

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 56, DE 29 DE MAIO DE 2024

Dá nova redação ao inciso II do art. 76 da Lei Complementar nº 245, de 27 de junho de 2014.

Projeto de Lei Complementar nº 395/2024

Processo nº 3804/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º O inciso II do art. 76 da Lei Complementar nº 245, de 27 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 76
Ī
II – do ente e entidades públicas:

PERÍODO	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR
2023 a 2025	19 %	12%
2026	19%	13%
2027 a 2032	19%	21%
2033 a 2055	19%	22%
2056 a 2097	19%	0%

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de suapublicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 29 de maio de 2024, 463º da Fundação da Cidade e 70º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VEREADOR DAND RIBEIRO DA SILVA

Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

LUCIANE DE JESUS GUSMÃO DE BRITO ALVES

Diretora de Departamento de Serviços Parlamentares